CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº129/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***PROMOVA AS SINALIZAÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS, COMO PLACAS, FAIXAS DE PEDESTRES, E QUE SEJA FEITO ACESSO ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS.*** *Que se encontra na Rua Gralha Azul com a Ronaldo Pedro Zageski, bairro Capela Velha.*

JUSTIFICATIVA

Assim, apresente indicação tem como objetivo, cobrar da prefeitura do nosso município, que cumpra sua atribuição legal prevista no código de trânsito brasileiro, de providenciar a colocação de sinalizações nas vias públicas, como placas, e faixas de pedestres.

Araucária, 29 de Janeiro de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/01/2021 as 13:15:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55468&c=U9I79E.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/01/2021 as 13:15:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55468&c=U9I79E.

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/01/2021 as 13:15:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55468&c=U9I79E.